

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

EDITAL nº 001/2020

A Diretoria do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR, visando à seleção de candidatos às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS/SEAPDR e PIBITI/CNPq/SEAPDR**, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para vigência em 2020/2021.

1. Finalidade

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO tem como objetivos:

- I. Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e incentivar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de inovação aplicados à agropecuária, em complemento a sua formação acadêmica e qualificação profissional;
- II. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados.

2. Bolsas

- I. A bolsa terá duração máxima de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2020. As implementações feitas após as datas estipuladas no cronograma desse Edital, terão o mesmo prazo de vigência das demais, isto é, 12 meses a contar da data de início informada acima, não sendo permitida a prorrogação. Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada por até 120 dias, conforme Lei 13.536/2017 de 15 de dezembro de 2017;
- II. Não há restrições quanto à idade e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição de ensino de origem;
- III. Estarão impedidos de participar do processo de seleção estudantes que já tenham bolsas de outros órgãos de fomento e/ou tenham vínculo empregatício no período de vigência deste Edital;
- IV. Valores de bolsas segundo tabela da FAPERGS e CNPq (www.fapergs.rs.gov.br, www.cnpq.br).

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I. Ser pesquisador do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR;
- II. Possuir título de doutor;
- III. Ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq (lattes.cnpq.br/) e cadastro atualizado no sistema SigFapergs (sig.fapergs.rs.gov.br/);
- IV. Não ter sido contemplado com bolsa de iniciação científica ou tecnológica de outro Órgão de Fomento em 2020;
- V. Ter cumprido rigorosamente as exigências do edital anterior de bolsas de iniciação científica ou tecnológica do DDPA/SEAPDR quanto:
 - a) Ao envio do relatório de bolsa na data prevista e dentro dos padrões exigidos;
 - b) À participação com resumo, pôster e apresentação do trabalho do aluno, na data prevista e dentro dos padrões exigidos, bem como a presença do orientador ou responsável no SICIT do ano em que teve bolsa;

3.2 Compromissos

- I. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- II. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para o Comitê Institucional, o aluno indicado para a bolsa e o respectivo plano de atividade, o qual deve estar vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no presente edital;
- III. Assegurar o bom andamento do projeto de pesquisa ao qual se vincula o bolsista;
- IV. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - 1. A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - 2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso a todas as instalações, inclusive laboratoriais, no Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR ou instituições parceiras, quando pertinente, ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
 - 3. O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão de Iniciação Científica e

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

Inovação Tecnológica (SICIT), a ser realizado pelo Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR;

4. A obtenção, sempre que pertinente, de declaração de sigilo e confidencialidade por parte do bolsista, de dados e informações de pesquisa a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa; e que a publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período de estágio, só poderá ser feita com anuência do orientador.

V. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve sua participação efetiva;

VI. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de atividade ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS ou CNPq;

VII. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

- Cada pesquisador terá direito a solicitar um (01) bolsista de iniciação científica **ou** iniciação tecnológica;
- É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

4. Inscrição das propostas

O pesquisador deverá remeter ao e-mail: editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br até **25/05/2020**, uma única proposta com as seguintes informações:

I. Projeto de Pesquisa (no máximo **cinco** páginas, **arquivo.doc ou .docx**), obrigatoriamente na área agropecuária, **cadastrado previamente na Divisão de Pesquisa do DDPA-SEAPDR**, contendo: **Identificação da Proposta (edital ao qual o projeto está sendo submetido, título do projeto, nome do proponente/orientador e código do cadastro do projeto na Divisão de Pesquisa do DDPA-SEAPDR) e área de pesquisa (Anexo II) na qual está inserido**, Resumo (até 250 palavras), Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados (apresentando claramente as contribuições

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

técnico-científicas geradas com a pesquisa), Orçamento (explicitando como será efetuado o suporte financeiro das atividades desenvolvidas pelo bolsista no plano de atividades proposto) e Referências. A formatação deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples entre linhas, papel A4, com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,0 cm em cada. **A ausência de qualquer um dos itens acima citados implicará na desclassificação da proposta;**

II. Plano de atividades do bolsista (máximo uma página), com cronograma;

III. Anexo I do edital referente a tabela de pontuação do currículo do proponente (orientador) já preenchido;

IV. Declaração de concordância de pesquisadores/colaboradores de outras instituições envolvidas para projetos com arranjos cooperativos ou parcerias externas ao DDPA;

V. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que usufruíram de LICENÇA MATERNIDADE (mínimo de 180 dias) ou LICENÇA ADOTANTE (mínimo de 180 dias) no período de avaliação curricular que abrange os editais (desde 2016), será considerado o período adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2015 e não 2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário da licença no momento da inscrição e a comprovação do auxílio poderá ser verificada no departamento de pessoal. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

5. Critérios de elegibilidade das propostas no programa PROBI/PIBITI

Serão selecionadas propostas que tenham por objetivo desenvolver ou aperfeiçoar métodos ou processos, com o intuito de contribuir para a solução de problemas da agricultura, da produção e saúde animal e que possibilitem a geração de tecnologia, produto, registro ou patente.

6. Bolsista

6.1 Requisitos

I. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

II. Apresentar currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq (lattes.cnpq.br/);

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

- III. Possuir cadastro como pesquisador atualizado no sistema SigFapergs (sig.fapergs.rs.gov.br/) e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso, para bolsista Fapergs;
- IV. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, no caso de bolsista Fapergs, sediada no estado do Rio Grande do Sul, não apresentando reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- V. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- VI. Não estar recebendo bolsa de outros programas.

6.2 Compromissos

- I. Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- III. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de atividades aprovado;
- IV. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS ou CNPq;
- V. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de atividade através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a apresentação no Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR, sendo que a divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o estágio, só poderá ser feita com anuência do orientador;
- VI. Devolver a FAPERGS ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. Seleção das propostas

7.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I. O Comitê Institucional fará a avaliação do projeto a partir de critérios estabelecidos no **Anexo I**. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois membros do Comitê Institucional, sendo um membro externo ao Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

II. A tabela de pontuação do currículo preenchida pelo proponente (orientador) do Anexo I será revisada pelo Comitê Institucional;

III. Na segunda fase, os orientadores das propostas contempladas serão solicitados a indicar o bolsista selecionado, conforme cronograma deste edital.

8. Compromissos do Comitê Institucional

I. Avaliação e classificação das propostas em reunião designada para tal finalidade;

II. Comunicação via e-mail aos orientadores solicitantes do resultado da avaliação;

III. Divulgação do resultado final no site da SEAPDR (www.agricultura.rs.gov.br).

9. Recursos

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo pesquisador ao e-mail editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, respeitando os prazos estipulados neste edital.

10. Inscrição do bolsista selecionado

10.1 O processo de inscrição do bolsista será realizado em duas etapas:

I. As indicações dos bolsistas deverão ser realizadas pelo **orientador** através do seguinte e-mail:

Bolsistas FAPERGS: kelly-brito@agricultura.rs.gov.br, Bolsistas CNPq: anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br, qualquer das indicações com cópia para divisao-pesquisa@seapdr.rs.gov.br, dentro do prazo estipulado neste edital, e deverão conter:

1. Nome completo e CPF do orientador;
2. Cópia do CPF, RG e do comprovante de matrícula do aluno;
3. *Curriculum Lattes* atualizado do aluno;
4. Histórico escolar completo e atualizado do aluno;
5. Agência e número da conta no BANRISUL de titularidade do bolsista PROBIC/FAPERGS e para bolsista PIBIC/CNPq, este receberá um e-mail e deverá aceitar o Termo de Aceite da Bolsa, indicando o número da agência e conta corrente no Banco do Brasil.

II. Os **bolsistas FAPERGS** selecionados deverão atualizar seu cadastro no sistema SigFapergs (sig.fapergs.rs.gov.br/), dentro do prazo estipulado neste edital, e deverão anexar os seguintes documentos:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

1. **Cópia do CPF/RG** (ambos os lados do documento) e do **Comprovante de Matrícula atualizado**, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;

2. Documento com o **número da conta e agência** no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

III. O Termo de Outorga, quando disponibilizado pela FAPERGS, será enviado ao orientador para providenciar as assinaturas.

IV. Os bolsistas CNPq selecionados deverão atualizar seu cadastro no currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

11. Cronograma

I. Período de inscrição das propostas: **18/05/2020 a 25/05/2020.**

II. Divulgação do resultado preliminar: **a partir de 04/06/2020.**

III. Período para recursos: **até 07/06/2020.**

IV. Divulgação do resultado final: **a partir de 10/06/2020.**

V. Período para indicação de bolsistas Fapergs: **10/06/2020 a 18/06/2020 ou de acordo com a FAPERGS.**

VI. Atualização do cadastro e envio dos documentos pelo bolsista no sistema SigFapergs: **até 22/06/2020 ou de acordo com a FAPERGS.**

VII. Período para indicação de bolsistas CNPq: de acordo com CNPq, a ser divulgado posteriormente.

VIII. Início da vigência das bolsas: **01/08/2020 ou de acordo com a FAPERGS ou CNPq.**

IX. Prazo de vigência das bolsas: A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, e não será permitida a prorrogação.

OBS.: Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada por até 120 dias, conforme Lei 13.536/2017 de 15 de dezembro de 2017.

12. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

I. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, observando os prazos recomendados pela FAPERGS e CNPq;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

- II. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados pelo orientador ao e-mail kelly-brito@agricultura.rs.gov.br com cópia para divisao-pesquisa@seapdr.rs.gov.br, observando os prazos recomendados pela FAPERGS ou para anelise.silveira@agricultura.rs.gov.br com cópia para divisao-pesquisa@seapdr.rs.gov.br, observando os prazos recomendados pela CNPq;
- III. Os bolsistas substituídos ou que tiverem a sua bolsa cancelada não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional;
- IV. Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa será suspensa;
- V. O orientador deverá observar os casos em que o bolsista concluir o curso durante a vigência da bolsa, podendo substituí-lo.

13. Relatório final

I. O relatório final deve contemplar:

1. Resumo;
2. Introdução;
3. Objetivos;
4. Metodologia;
5. Resultados parciais ou finais;
6. Conclusões parciais ou finais;
7. Referências;
8. Avaliação do Orientador.

II. O relatório final dos bolsistas da FAPERGS deve contemplar:

1. Orientador;
2. Bolsista;
3. Título do Projeto;
4. Resumo;
5. Atividades desenvolvidas;
6. Resultados Alcançados;
7. Caracterização da Pesquisa como Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação
8. Produção científica, tecnológica (descrever patentes, produtos ou processos desenvolvidos ou artigos publicados);
9. Parecer do Orientador

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

Obs: A Fapergs solicita que o relatório seja assinado pelo bolsista e pelo orientador.

III. O relatório final deve ser acompanhado da avaliação do orientador referente ao relatório e sobre o desempenho do bolsista, assim como da avaliação do aluno sobre o programa;

IV. O relatório e a avaliação do orientador (FAPERGS e CNPq) devem ser encaminhados, em até trinta dias após o término da bolsa, à Coordenadora do Programa Institucional PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPDR, através do e-mail: kelly-brito@agricultura.rs.gov.br, com cópia para divisao-pesquisa@seapdr.rs.gov.br ou à Coordenadora do Programa Institucional PIBIC/IBITI/CNPq/DDPA-SEAPDR, através do e-mail: anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br, com cópia para divisao-pesquisa@seapdr.rs.gov.br.

14. Disposições Finais

I. O pagamento das bolsas será efetuado pela FAPERGS ou CNPq, diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista;

II. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, este deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

IV. É vedada a orientação à distância ou a co-orientação;

V. Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão enviados ao orientador, por e-mail e também divulgados no site da SEAPDR (www.agricultura.rs.gov.br).

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBITI/FAPERGS e PIBIT/CNPq)

Adriana Kroef Tarouco
Andreia Mara Rotta de Oliveira
Anelise Beneduzi da Silveira
Bruno Brito Lisboa
Caio Fábio Stoffel Efrom
Cleber Witt Saldanha
Daiane Silva Lattuada
Fabiana Quoos Mayer
Geresa Pauli Kist Steffen
Ivonete Fátima Tazzo
Kelly Cristina Tagliari de Brito
Larissa Bueno Ambrosini
Lissandra Souto Cavalli
Maria Helena Fermino
Rafael Anzanello
Rosana Matos de Moraes
Rogério Ferreira Aires
Rovaina Laureano Doyle
Sidia Witt de Freitas

Anelise Beneduzi da Silveira

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI/CNPq/DDPA-SEAPDR*

Kelly Cristina Tagliari de Brito

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação –
PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPDR*

Caio Fábio Stoffel Efrom

*Diretor do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E ORIENTADORES PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPDR 2020 – 2021

Critérios	Peso	Pontuação	Nota obtida
Projeto	60%	60	
Orientador	40%	40	
TOTAL	100%	100	

Identificação da proposta: _____

Linha de pesquisa (Anexo II): _____

A proposta está enquadrada na área agropecuária? () Sim () Não

Valor máximo	Projeto	Valor máximo	Nota
2	Redação clara e objetiva	1	
	O resumo contempla breve apresentação da problemática, objetivos e metodologia?	1	
5	Explícita a justificativa ou razões do estudo, mostrando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?	5	
5	O objetivo e/ou problema de pesquisa está claramente formulado e é exequível?	5	
12	Delimitação do campo de estudo, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/materiais/organismos utilizados;	6	
	Coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar.	6	
10	O projeto apresenta contribuições tecnológicas ou de inovação relevantes para o desenvolvimento da agropecuária?	3	
	Possibilita a geração de nova tecnologia, produto, registro ou patente?	7	
12	Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica; coerência entre a complexidade do projeto.	6	
	Coerência do período de execução do mesmo.	6	
2	As referências citadas são atuais e oferecem subsídios para a discussão do problema?	2	
10	O plano de atividades do bolsista está coerente com os objetivos e metodologia do projeto?	2	
	Contribui para sua formação científica?	2	
	As exigências são razoáveis para um estudante de graduação?	2	
	O cronograma é exequível e respeita os prazos do edital?	2	
	A descrição das atividades deixa claro o que se espera do bolsista?	2	

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

2	A proposta apresenta parceria com instituições ou associações públicas ou privadas de ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e inovação?	2	
60	Total da avaliação do projeto		

2.	Orientador				
2.1	PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DDPA (2018-2020)	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.1.1	Comissões, atividades de direção, chefia, administrações, coordenações internas	4,0	2,0		
2.1.2	Substituto em comissões, direção, chefias, atividades administrativas, coordenação interna		1,0		
2.2	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (2016 – 2020)				
2.2.1	Artigos	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.2.1.1	Artigo publicado ou aceito como primeiro autor em periódico indexado ou autor de correspondência.	6,0	2,5		
2.2.1.2	Artigo publicado ou aceito como coautor em periódico indexado.		2,0		
2.2.1.3	Artigo publicado ou aceito como primeiro autor em periódico não indexado ou autor de correspondência		1,5		
2.2.1.4	Artigo publicado ou aceito como coautor em periódico não indexado		1,0		
2.2.2	Livros/Boletins Técnicos/Circulares Técnicas	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.2.2.1	Editor de livro publicado/Editor de periódico	4,0	3,0		
2.2.2.2	Livros publicados		2,5		
2.2.2.3	Capítulos de livro		2,0		
2.2.2.4	Boletins Técnicos/Circulares Técnicas publicados/Notas Técnicas/ Revista Técnica		1,5		
2.2.3	Resumos	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.2.3.1	Resumos expandidos/Trabalhos completos publicados em anais de eventos	2,5	0,5		
2.2.3.2	Resumos		0,25		
2.3	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA INSTITUCIONAL (DDPA) 2016-2020	Nota Máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.3.1	Artigo publicado ou aceito como primeiro autor ou autor de correspondência na PAG	8,0	3,0		
2.3.2	Artigo publicado ou aceito como coautor na PAG		2,5		
2.3.3	Livros publicados pelo DDPA		3,0		
2.3.4	Capítulos de Livros publicados pelo DDPA		2,5		
2.3.5	Folhetos, Boletins Técnicos, Circulares Técnicas, Comunicados Técnicos publicados pelo DDPA		2,0		
2.3.4	Publicação de resumos no SICIT/DDPA		1,0		
2.4	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS AVALIADORAS (2016 – 2020)	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.4.1	Pós-graduação	1,0	0,35		
2.4.2	Graduação		0,25		
2.4.3	Banca no SICIT DDPA		0,5		
2.5	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (2016 – 2020)	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.5.1	Organização de eventos		1,5		

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA/EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO



– FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

2.5.2	Participação como ouvinte ou palestrante no SICIT DDPA	2,0	0,5		
2.6	ORIENTAÇÃO (2016 – 2020)	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.6.1	Orientação de alunos de iniciação científica ou tecnológica		0,5		
2.6.2	Orientação de alunos de mestrado, doutorado, pós-doutorado	1,0	0,25		
2.7	ESTÍMULO A NOVOS ORIENTADORES (2016-2020)	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.7.1	Não ter sido contemplado com uma bolsa de iniciação científica ou tecnológica institucional no DDPA	0,5	0,5		
2.8	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – independente do ano	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
2.8.1	Patentes concedidas/requeridas	6,0	2,0		
2.8.2	Desenvolvimento de produtos e processos com/sem registro	5,0	1,5		
	Total da avaliação do orientador	40,0			

Avaliador:.....

Data da Avaliação:.....

Assinatura:

ANEXO II

ÁREAS DE PESQUISA DDPA

AQU	Aquicultura
DER	Desenvolvimento Rural
ECO	Agroecologia e Agricultura Sustentável
EXT	Extensão
FLO	Florestas
GRA	Grãos
HOR	Fruticultura (Horticultura)
MET	Agrometeorologia
OLI	Olivicultura
PEC	Pecuária e Bioma Pampa
POL	Polinização
SAN	Saúde Animal
SOA	Solo e Água